

coordenadora, para reformulação de propostas destacadas;
V – Os trabalhos em grupos da VIII Conferência Estadual:
a) A plenária será dividida em 04 grupos, agrupando-se por sub-tema a ser comunicado no momento do credenciamento;
b) Os trabalhos em grupos serão realizados com o objetivo de avaliar as metas estaduais de curto prazo do Plano Decenal e discutir os quatro sub-temas apresentados pelo Conselho Nacional de Assistência Social;
c) Os grupos terão como material de apoio as metas estaduais, consolidado em formulário específico, os relatórios municipais em formulário específico também;
d) Os grupos contarão com um coordenador e um relator previamente indicado pela comissão organizadora;
e) O coordenador terá as atribuições de abrir e orientar a discussão dos temas, ajudar a esclarecer dúvidas no grupo, coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes e assegurar que as propostas sejam encaminhadas por consenso ou maioria simples;
f) O relator terá as atribuições de anotar as aprovações, alterações e exclusões de propostas do grupo, sistematizar, tentando consolidar as contribuições levantadas no grupo, estar disponível para contribuir com a Equipe de Relatoria e entregar os relatórios para coordenadora da Equipe de Relatoria.
g) Após o encerramento dos trabalhos em grupos, os relatores encaminharão a Relatoria Geral da VIII Conferência Estadual o seu relatório, até às 19 horas do dia 19 de outubro;
h) A relatoria geral da VIII Conferência Estadual fará o consolidado das propostas dos grupos, considerando aprovada 70% nos grupos, que serão apresentadas na plenária final como aprovadas, e as 30% a serem debatidas na plenária final;
i) A Comissão Organizadora da VIII Conferência Estadual fornecerá a cada grupo o modelo de relatório.
Art. 2º - São participantes da VIII Conferência Estadual de Assistência Social:
I – Delegados com direito a voz e voto;
II – Convidados com direito a voz.
Art. 3º A VIII Conferência Nacional de Assistência Social contará com a seguinte representação do Estado do Pará:
I – 06 Delegados da esfera estadual;
II – 38 Delegados da esfera municipal, distribuídos proporcionalmente, conforme a participação prevista na conferência estadual:

Número de delegados de acordo com o porte do município	Delegados à Nacional				
		Órgão gestor	Trabalhador da área	Prestador de serviço	Usuário 1/3
Pequeno porte 1	08	04	01	01	02
Pequeno porte 2	10	06	01	01	02
Médio porte	08	04	01	01	02
Grande porte	06	03	01	01	01
Metrópole	06	03	01	01	01

TOTAL: 38 20 05 05
08
Art. 4º Serão observados os seguintes critérios para a escolha dos delegados a Conferência Nacional:
I – da paridade: 50% representação governamental e 50% representação da sociedade civil;
II – de privilegiar a participação dos usuários ou representação de usuários, em um total correspondente a 40% das vagas destinadas a sociedade civil;
III – da proporcionalidade, onde se recomenda considerar a simetria entre as demais categorias que compõem o quadro dos atores da Política de Assistência Social, quais sejam: dos prestadores de serviço, dos trabalhadores do setor, quando da sociedade civil, e dos órgãos gestores municipais e de outros órgãos que possuem interface com a política de assistência social;
IV – da representatividade, ou seja, considerar a ligação do delegado com sua categoria de representação e se conhece e participa da defesa dos interesses desta categoria;
V – quanto à divisão do número de vagas entre as categorias do governo, será priorizada a participação do órgão gestor correspondente a 70 %;
VI – A entrega de relatório geral, da ata e eleição dos delegados, bem como a relação contendo o nome dos Delegados eleitos a participarem da VIII Conferência Nacional de Assistência Social deverá ser efetuado até 20.10.2011. A lista deverá conter:
a) Nome completo do delegado (a);
b) Endereço completo;
c) RG, CPF;
d) Telefone, e-mail;
e) Município
f) Segmento = Gestor, Usuário, Trabalhador ou Prestador;

g) Conta Corrente (caso seja necessário)
Art. 5º A eleição dos delegados para a Conferência Nacional será por categoria de representação e por porte do município, pelos delegados devidamente credenciados, conforme identificação do seu crachá, sem rasura.
Parágrafo Único – O Município que realizar reuniões ampliadas e/ ou mobilizações, em substituição às Conferências Municipais de Assistência Social, ficará impossibilitado de eleger Delegados a participarem da VIII Conferência Estadual de Assistência Social, sendo garantida sua participação na qualidade de CONVIDADO.
Art. 6º As despesas dos Delegados eleitos para a VIII Conferência Estadual de Assistência Social, relativas ao deslocamento para Belém, ficará sob a responsabilidade do Município, ficando o Estado, responsabilizado pela hospedagem dos Delegados da Sociedade Civil, assim como, alimentação para todos os delegados, no local do evento
Art. 7º As despesas dos delegados eleitos para a VIII Conferência Nacional de Assistência Social, relativas ao transporte de Belém para Brasília e de Brasília para Belém, serão custeadas pela Secretaria Estadual de Assistência Social do Pará - SEAS.
Art. 8º As despesas relativas à alimentação e à hospedagem dos delegados representantes da sociedade civil na VIII Conferência Nacional de Assistência Social serão de responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS.
Art. 9º As despesas relativas à alimentação e à hospedagem dos delegados representantes governamentais na VIII Conferência Nacional de Assistência Social serão de responsabilidade de cada participante ou de acordo com norma específica do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
CAPITULO II
DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS
Art. 10 - As realizações das Conferências Municipais de Assistência Social obedecerão ao calendário abaixo, em consonância ao proposto pelo Conselho Nacional de Assistência Social:
I – As conferências Municipais de Assistência Social estão sendo realizadas no período de 02 de maio à 07 de agosto de 2011;
II – A mobilização pode ser realizada por meio de reuniões, encontros, palestras, debates públicos, pré-conferências temáticas, e outros eventos preparatórios.
Art. 11 - Quem deve participar da Conferência Estadual
I – Gestores da assistência social e representantes de órgãos públicos;
II – Trabalhadores da assistência social e de outras políticas que fazem interface com a assistência social;
III – Representantes de entidades de assistência social;
IV – Usuários e representantes de organizações de usuários;
Art. 12 - Serão Delegados da VIII Conferência Estadual de Assistência Social, com direito a voz e voto:
I - Os Delegados oriundos das Conferências Municipais de Assistência Social, eleitos com esta finalidade e devidamente comprovado na ata de eleição dos delegados e relatório geral da conferência;
II - Os Conselheiros do Conselho Estadual de Assistência Social (Titulares e Suplentes).
Art. 13 - A distribuição dos Delegados a participarem da VIII Conferência Estadual de Assistência Social, obedecerá a classificação por porte Populacional estabelecido na Política Nacional de Assistência Social aprovada em 2004, e o censo do IBGE estimativo a população de 2010. , assim distribuídas, no total de 952 Delegados
I – Municípios de Porte Populacional I até 20.000 habitantes – 4 Delegados;
II – Municípios de Porte Populacional II de 20.001 até 50.000 habitantes – 6 Delegados;
III – Municípios de Porte Populacional Médio de 50.001 até 100.000 habitantes – 8 Delegados;
IV – Municípios de Porte Populacional Grande de 100.001 até 900.000 habitantes – 16 Delegados;
V – Metrópole com Porte Populacional acima de 900.000 habitantes – 32 Delegados.
Art. 14 – Ficando assim distribuídos a quantidade de 952 Delegados por segmentos
I - Segmento de Gestores = 426
II – Segmentos da Sociedade Civil = 426, sendo posteriormente dividido em usuário, trabalhador e entidades prestadoras de serviços do SUAS
Art. 15 - Serão convidados da VIII Conferência Estadual de Assistência Social, sem direito a voto no percentual de 10% do número de Delegados, indicado pelo Pleno do CEAS/PA, sendo = 95 Convidados no total de 1.047 participantes.
I – Representantes das Universidades, do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, do Judiciário, do Ministério Público, dos Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos e entidades de classes;
II – Pessoas que defendem a Política de Assistência Social;
III – Cabe ao CEAS definir quem serão os sujeitos sociais a serem convidados por segmento.
CAPÍTULO III
DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA VIII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 16 - Fica constituída a Comissão Organizadora da VIII Conferência Estadual de Assistência Social. Representantes da

Organização Governamental: Secretaria Estadual de Assistência Social – SEAS; Secretaria de Estado de Cultura – SECULT
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF e Organizações não Governamentais: Federação dos Centros Comunitários e Associações de Moradores do Estado do Pará – FECAMPA; Federação de Mulheres do Estado do Pará – FEMEPA, Fórum em Defesa da Moradia, conforme publicado na Resolução nº 002 de 03 de maio de 2011 no Diário Oficial do Estado.
CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 17 - A Comissão terá como competência:
I - orientar e acompanhar a realização e resultados das conferências municipais e estadual de Assistência Social;
II - preparar e acompanhar a operacionalização da VIII Conferência Estadual;
III – propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição de materiais a serem utilizados durante a VIII Conferência Estadual de Assistência Social;
IV – organizar e coordenar a VIII Conferência Estadual de Assistência Social;
V – promover a integração com os setores da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEDES, para que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da VIII Conferência Estadual;
VI – dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VII – Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;
VIII – subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CEAS;
IX – manter o CEAS informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VIII Conferência Estadual;
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 18 - Caberá às delegações municipais informar a comissão organizadora da VIII Conferência Estadual de Assistência Social quanto à participação de delegados (as) portadores de deficiência e as necessidades relacionadas aos serviços de tradução de sinal, braille e etc. Essas informações deverão chegar ao CEAS com a maior brevidade, para as devidas providências.
Art. 19 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de junho de 2011.
Maura Edwiges Marques dos Santos
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social
DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 286448
PORTARIA: 922/2011
Objetivo: de Assessoramento e Monitoramento Técnico ao desenvolvimento da Gestão do SUAS, SAN e SINASE no Estado/ PBF.
Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): JACUNDÁ/PA - Brasil<br
Servidor(es): 3219585/MARIA IVONE DE OLIVEIRA PEREIRA (ASSISTENTE SOCIAL) / 4.5 diárias (Deslocamento) / de 19/09/2011 a 24/09/2011<br
Ordenador: Maria Alves dos Santos
DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 286430
PORTARIA: 915/2011
Objetivo: de Assessoramento e Monitoramento Técnico.
Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): VIGIA/PA - Brasil<br
Servidor(es): 3198545/MARIGLÓRIA CONCEIÇÃO RESQUE DE OLIVEIRA (ASSISTENTE SOCIAL) / 4.5 diárias (Deslocamento) / de 19/09/2011 a 23/09/2011<br
Ordenador: Maria Alves dos Santos
DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 286424
PORTARIA: 831/2011
Objetivo: de realizar visita técnica ao município de SALVATERRA para execução da etapa de identificação e seleção de famílias a serem inseridas no Convênio de Inclusão Sócioprodutiva.
Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): PONTA DE PEDRA/PA - Brasil<br
Servidor(es): 57216522/THIAGO NEVES CRUZ (COORDENADOR - SEPAQ) / 4.5 diárias (Deslocamento) / de 19/09/2011 a 23/09/2011<br
Ordenador: Maria Alves dos Santos